



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

PROJETO DE LEI Nº 3.921/2025

AUTOR: MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA (CHIÓ).

Estabelece o programa de estágio de vivência interdisciplinar agroecológica em assentamentos da reforma agrária e áreas de produção agrícola familiar no âmbito do estado da Paraíba.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o Programa de Estágio de Vivência Interdisciplinar Agroecológica a ser realizado nos assentamentos da reforma agrária e áreas de produção agrícola familiar no âmbito do Estado da Paraíba, com a finalidade de promover a integração entre conhecimento técnico e práticas agroecológicas e a valorização da cultura local, visando a sustentabilidade social, ambiental e econômica das comunidades rurais, assim como atividades referentes à saúde física e mental, para professores, estudantes e profissionais das instituições de ensino.

Parágrafo Único: O programa visa contemplar prioritariamente as escolas de nível médio, não sendo vetada a participação de outras instituições e níveis de ensino.

Art. 2º O programa terá como finalidade os seguintes objetivos:

- I. Promover a troca de experiências e conhecimentos entre comunidade escolar e acadêmica e agricultores e agricultoras familiares, visando a implementação e fortalecimento de práticas agroecológicas nos assentamentos da reforma agrária e áreas de produção agrícola familiar;
- II. Fomentar a formação de jovens e adultos em técnicas de produção agroecológica, manejo sustentável de recursos naturais e gestão participativa das comunidades;
- III. Estimular a pesquisa aplicada à agroecologia, com ênfase na realidade dos assentamentos da reforma agrária e áreas de produção agrícola familiar e na utilização de tecnologias apropriadas ao pequeno agricultor;
- IV. Integrar as áreas de Ciências Agrárias, Meio Ambiente, Saúde Pública, Educação e outras áreas do conhecimento por meio de atividades interdisciplinares;
- V. Garantir a melhoria das condições de vida e trabalho dos agricultores e agricultoras familiares, através da implementação de práticas sustentáveis que promovam a saúde



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

do solo, da água e dos ecossistemas.

VI. Proporcionar um espaço de integração humana à natureza e a vida do campo, sendo uma ferramenta para terapias ocupacionais e complementares e relativas à saúde mental e comportamental.

Art. 3º O Programa será desenvolvido em parceria com as seguintes instituições:

- I. Assentamentos da reforma agrária e áreas de produção agrícola familiar, cooperativas agrícolas e movimentos sociais do campo;
- II. Universidades e centros de pesquisa públicos e privados, com atuação na área de agroecologia, educação do campo, saúde coletiva, entre outras;
- III. Organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil que atuem na promoção da agroecologia e da sustentabilidade no campo;
- IV. Secretarias estaduais e municipais relacionadas à agricultura, meio ambiente, educação, saúde e desenvolvimento social.

Art. 4º O programa será estruturado em três eixos principais:

- I. Educação e Formação Continuada: Desenvolvimento de atividades de capacitação teórica e prática em agroecologia, com ênfase na formação de facilitadores comunitários e multiplicadores de conhecimento nas áreas de cultivo agroecológico, manejo sustentável e conservação ambiental.
- II. Vivência e Práticas Agroecológicas: Estágio de vivência prática no campo, onde estudantes, técnicos e pesquisadores poderão aplicar os conhecimentos adquiridos em atividades de campo, com acompanhamento das ações por profissionais da área.
- III. Pesquisa e Desenvolvimento: Estímulo à pesquisa participativa, promovendo o desenvolvimento de tecnologias adaptadas às condições locais dos assentamentos, com foco em práticas agroecológicas que visem à recuperação e à conservação ambiental.

Art. 5º O programa será financiado por meio de recursos provenientes de:

- I. Transferências orçamentárias do Estado da Paraíba, dentro da política pública de desenvolvimento rural sustentável;
- II. Parcerias com a União, por meio de programas federais voltados para a agricultura familiar e a agroecologia;
- III. Doações de entidades internacionais e nacionais que apoiem a agroecologia e a sustentabilidade no campo;
- IV. Contribuições voluntárias de pessoas físicas e jurídicas.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

Art. 6º As atividades do programa deverão ser realizadas nas seguintes etapas:

- I. Levantamento de demandas e diagnóstico das condições locais nos assentamentos da reforma agrária e áreas de produção agrícola familiar do Estado, a fim de adequar as ações do programa às realidades regionais;
- II. Formação de turmas para a capacitação de participantes, preferencialmente compostas por membros das comunidades locais e estudantes de áreas afins;
- III. Implementação das práticas agroecológicas e monitoramento das ações, com acompanhamento técnico contínuo;
- IV. Avaliação periódica dos resultados do programa, para ajustes e melhorias nas metodologias aplicadas.

Art. 7º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta lei no que couber.

Art. 8º A participação no Programa de Estágio de Vivência Interdisciplinar Agroecológica será aberta à comunidade local, aos estudantes e aos profissionais interessados, de acordo com as vagas disponíveis e o perfil definido pelas coordenações do programa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A agroecologia é uma prática agrícola que visa à sustentabilidade ambiental, à justiça social e à melhoria da qualidade de vida dos agricultores e agricultoras. No estado da Paraíba, muitos assentamentos rurais enfrentam desafios relacionados à degradação do meio ambiente, à falta de acesso a tecnologias sustentáveis e ao distanciamento das práticas científicas e acadêmicas.

A criação deste programa visa superar esses desafios, oferecendo um espaço para a vivência e a aplicação de práticas agroecológicas nos assentamentos da reforma agrária e áreas de produção agrícola familiar. Ao integrar diversas áreas do conhecimento, o programa proporcionará não apenas melhorias na produção agrícola, mas também contribuirá para a formação de uma nova geração de profissionais e líderes comunitários capacitados para promover mudanças estruturais e sustentáveis no campo e na cidade.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

Olhando para essa nova geração, e pensando na importância dos valores agroecológicos na formação cidadã, que o projeto visa alcançar prioritariamente as pessoas que estão nas escolas de ensino médio, mas se amplia a todos os níveis de ensino, para que o máximo de troca de experiências e formações possam enriquecer o programa.

Além disso, temos vivido uma questão de acometimento da saúde mental como depressão, ansiedade e outros transtornos ou síndromes que são consideradas as doenças deste século, que afetam consideravelmente a qualidade de vida das pessoas, e estar em contato com a natureza, realizar atividades na terra como plantio e outras, podem ser também consideradas terapêuticas para essas pessoas.

Na certeza de poder contar com o apoio dos Nobres Deputados para dar continuidade a um trabalho que atende as necessidades da população paraibana e pelo grande alcance da proposição ora apresentada, requeremos e contamos com a imprescindível atenção por parte do Senhor Governador Estabelece o programa de estágio de vivência interdisciplinar agroecológica em assentamentos da reforma agrária e áreas de produção agrícola familiar no âmbito do estado da Paraíba.

S.S. da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa Epitácio Pessoa", 19 março de 2025.

Melchior Naelson Batista da Silva
Dep. Estadual – Legislatura 2023-2027